



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O vereador Gerson Olegário, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 133 do Regimento Interno, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal, estudos para a implantação de "obrigatoriedade dos professores, coordenadores ou diretores das escolas municipais da cidade de Embu das Artes, de comunicarem aos pais ou responsáveis sobre a falta do(s) aluno(s) à escola no mesmo dia em que esta ocorrer".

Senhor Presidente

JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO, que acompanhar a frequência dos alunos na escola, pode ajudar na diminuição da evasão escolar;

CONSIDERANDO, contribuir com a segurança das crianças e adolescente, visto que os pais ou responsáveis serão informados quando os alunos não comparecerem às aulas;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Constituição Federativa do Brasil em seu artigo 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO, que de acordo com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Art. 11, inciso I (Lei de Diretrizes e da Bases da Educação Nacional) "É dever dos municípios, organizar, manter e desenvolver os órgãos oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados."

APRESENTO ao Egrégio Plenário, a presente Indicação.

1) NEY SANTOS - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 14 de dezembro de 2021.

Gerson Olegário - AVANTE



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

